

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente do Gabinete Gestor de Metas, cuja atuação assegurará legitimidade institucional, articulação estratégica e integração das unidades envolvidas.

Art. 4º A composição da Comissão Intersectorial de Certificação da Transparência Institucional é a constante do Anexo Único desta Portaria, podendo seus membros ser substituídos mediante indicação formal da respectiva unidade.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão poderá convidar servidores, gestores, especialistas ou representantes de outras unidades, sempre que necessário ao adequado cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador.

Art. 6º Os relatórios, pareceres, recomendações e planos de ação elaborados pela Comissão serão encaminhados à Presidência e à Direção-Geral para conhecimento, deliberação e adoção das providências pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE CERTIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL(IS)
Coordenador	Presidente do Gabinete Gestor de Metas
Membros	Assessor(a) de Gestão e Informações de Órgãos Externos (AGIOE)
	Assessor(a) de Planejamento, Governança e Gestão da Vice-Presidência e Corregedoria (AGVPCRE)
	Assessor(a) Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral (ASPLAN)
	Assessor(a) de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria Judiciária (AGSJD)
	Assessor(a) de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Administração e Orçamento (AGSAO)
	Assessor(a) de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação (AGSTI)
	Assessor(a) de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas (AGSGP)
	Secretário(a) de Gestão da Informação (SGI)
	Secretário(a) de Comunicação Social e Cerimonial (SECOM)
	Assessor(a) da Ouvidoria Regional Eleitoral de Goiás (ORE)
	Assessor(a) da Escola Judiciária Eleitoral (EJE)

PORTARIA PRES Nº 34, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 05/02/2026

Promove alterações na Portaria PRES nº 436, de 16 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XLIX, da Resolução TRE-GO Nº 403, de 25 de abril de 2024

(Regimento Interno), considerando a nova versão do sistema SÓLON disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Portaria PRES nº 436 passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º O desconto ou a suspensão dos valores serão medidas excepcionais e realizadas diretamente no Fundo Partidário pelo Tribunal Superior Eleitoral, mediante comunicação dos servidores da Secretaria Judiciária e das zonas eleitorais deste Tribunal à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF/TSE), após o cumprimento das providências prévias determinadas pela Resolução TSE nº 23.709/2022.

§2º As informações necessárias ao cumprimento das decisões judiciais serão cadastradas por meio do sistema SÓLON.

Art. 2º Revogar os incisos III dos artigos 4º e 6º da Portaria PRES nº 436 e renumerar os incisos IV, de modo que possuam a seguinte redação:

Art. 4º (...)

III - certificar no PJe o cumprimento integral da decisão judicial em âmbito municipal.

Parágrafo único. (...)

Art. 6º (...)

III - certificar no PJe o cumprimento integral da decisão judicial em âmbito estadual.

Parágrafo único. (...)

Art. 3º Revogar os artigos 7º, Parágrafo único, e 9º, na íntegra, ficando os artigos seguintes com a numeração alterada:

Art. 7º As unidades de processamento da Secretaria Judiciária e os cartórios eleitorais serão responsáveis pela análise de conformidade do preenchimento dos dados no Sistema SÓLON e da documentação que acompanha o requerimento, bem como pelo acompanhamento da notificação até a certificação do recolhimento.

Art. 8º Compete à Secretaria Judiciária (SJD) a orientação e o treinamento dos servidores quanto à utilização do sistema eletrônico SÓLON, devendo promover capacitações e prestar suporte técnico-operacional sempre que necessário, de modo a assegurar a correta execução das atividades e a uniformidade no cumprimento das decisões judiciais em matéria de prestação de contas eleitorais e partidárias.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente do TRE-GO

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATAS

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TRE-GO EM 03/02/2026.

PUBLICAÇÃO EM : 05/02/2026

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600042-34.2026.6.09.0000

Origem:

GOIÁS-GO

Partes: